



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 138/2010

DE 25 DE AGOSTO DE 2010.

“Aprova o Manual de Orientação ao Proponente CEIVAP, constante do Anexo I desta Deliberação que orientará a inscrição das propostas apresentadas para aplicação de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2010.”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato nº 14/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 14/ANA/2004 estabelece que seja elaborado o Manual de Orientação ao Tomador, antigo Manual de Investimento, para orientar a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul;

Considerando que a Deliberação CEIVAP nº 127, de 11/12/09, aprovou o Manual de Orientação ao Tomador CEIVAP 2010;

Considerando a decisão tomada pela plenária do CEIVAP, em sua 1ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 3 de março de 2010, de revisar o Manual de Orientação aprovado pela Deliberação CEIVAP nº 127/09.

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Orientação ao Proponente CEIVAP, constante do Anexo I desta Deliberação que orientará a inscrição das propostas apresentadas para aplicação de recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, a partir de 2010.

Art. 2º Fica revogado o disposto na Deliberação CEIVAP nº 127, de 11/12/09;

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Astolfo Dutra/MG, 25 de agosto de 2010.

MARILENE RAMOS
Presidente do CEIVAP

BRENO GURGEL
Vice-Presidente do CEIVAP

MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP